

Palácio Legislativo Água Grande

CM Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
PARECER Nº 120116

Protocolo 22.521 Data/Hora 25/11/2016 14:57:19
Responsável mb

RELATORA ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 121/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais especial e suplementar a diversos departamentos, para manutenção das atividades que especifica (Complementação - das dotações para folhas de pagamento de novembro, dezembro e 13º salário, e Outras), e adequações do PPA 2014-2017 e LDO 2016.

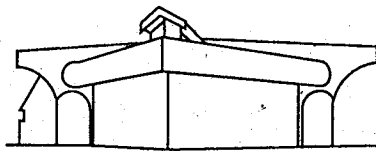
RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 120/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar na Contabilidade Municipal, no valor global de **R\$ 5.824.203,26** (cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos).

De acordo com o § 1º do art. 1º do projeto, o crédito adicional especial, no valor de **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais), será aberto ao Departamento de Saúde e Departamento de Educação, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, para manutenção das atividades 2033 e 2043, para pagamento de despesas com obrigações patronais e ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.

Já o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 5.718.203,26** (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos) será aberto ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes e Lazer, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, Departamento de Planejamento, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Urbanismo e Habitação, para manutenção das atividades 2006, 2007, 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2081, 2038, 2040, 2036, 2042, 2043, 2055,



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

2060, 2025, 2026, 2033, 2064, 2053, 2050, 2047, 2009, 2011 e 2021, para pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, obrigações patronais, aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS, contratação por tempo determinado e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, do excesso de arrecadação do corrente exercício e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/1964.

No que tange aos aspectos de iniciativa e competência, o projeto se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A abertura dos créditos adicionais em questão se faz necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), se fundamentando o projeto no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 121/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de novembro de 2016.

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Relator